



Embrapa Agroindústria de Alimentos

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de pneus e baterias automotivas para a frota de veículos oficiais da Embrapa Agroindústria de Alimentos, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Em consonância ao Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa (037.011.003.001), o objetivo deste Termo é selecionar a proposta mais vantajosa para a Embrapa, evitando operações em que se caracterizem sobrepreço ou superfaturamento, com o intuito de atender demanda de aquisição de pneus e baterias automotivas para a frota de veículos oficiais da Embrapa Agroindústria de Alimentos.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (DESCRIÇÃO DETALHADA)

3.1. Descrição do Objeto

O objeto deste processo consiste na aquisição de pneus e baterias automotivas para a frota de veículos oficiais da Embrapa Agroindústria de Alimentos, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

3.1.1. Local de Entrega

Embrapa Agroindústria de Alimentos – CTAA

Endereço: Avenida das Américas, nº 29.501 – Guaratiba – Rio de Janeiro/RJ

CEP: 23020-470

Telefone: (21) 3622-9727

E-mail: ctaa.sps@embrapa.br

Horário para recebimento: Segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 08h às 11h e das 13h às 16h.

3.1.2. Produtos e Quantitativos

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
------	-----------	------------	-------------------

1	Pneu 175/70 R14 , Radial, sem Câmara, índice de carga mínimo 88 (Extra Load / XL - até 560 kg) e índice de velocidade mínimo T (190 km/h), com Selo de Qualidade do INMETRO gravado no produto. Pneu novo, de primeiro uso (não remoldado, recauchutado ou reformado), com data de fabricação (DOT) não superior a 12 (doze) meses na data da entrega.	4	Unidade
2	Pneu 185/65 R15 , Radial, sem Câmara, índice de carga mínimo 88 e índice de velocidade mínimo T (190 km/h), com Selo de Qualidade do INMETRO gravado no produto. Pneu novo, de primeiro uso (não remoldado ou recauchutado), com data de fabricação (DOT) não superior a 12 (doze) meses na data da entrega.	8	Unidade
3	Pneu 205/70 R15 , Radial, sem Câmara, de uso misto/passeio, índice de carga mínimo 95 e índice de velocidade mínimo T (190 km/h, com Selo de Qualidade do INMETRO gravado no produto. Pneu novo, de primeiro uso (não remoldado ou recauchutado), com data de fabricação (DOT) não superior a 12 (doze) meses na data da entrega.	16	Unidade
4	Pneu 205/60 R16 , Radial, sem Câmara, de passeio/estrada, índice de carga mínimo 92 (até 630 kg) e índice de velocidade mínimo H (até 210 km/h) ou V , com Selo de Qualidade do INMETRO gravado no produto. Pneu novo, de primeiro uso (não remoldado, recauchutado ou reformado), com data de fabricação (DOT) não superior a 12 (doze) meses na data da entrega.	5	Unidade
5	Pneu 225/75 R16 , Radial, ATR (All-Terrain / Uso Misto 50% Asfalto - 50% Terra) , sem Câmara, índice de carga mínimo 104 (ou superior) , para utilitários/SUVs (não comercial de carga van), com Selo de Qualidade do INMETRO. Pneu novo, de primeiro uso (não remoldado ou recauchutado), com data de fabricação (DOT) não superior a 12 (doze) meses na data da entrega.	5	Unidade
6	Bateria Automotiva 12V, 60 Ah , livre de manutenção (Selada / MF - <i>Maintenance Free</i>), com Corrente de Partida a Frio (CCA) mínima de 400A (SAE/EN) , caixa formato padrão com polo positivo à direita (ou conforme exigência da frota). Produto novo de primeiro uso, com certificação compulsória do INMETRO gravada no corpo e em conformidade com as normas ABNT aplicáveis e a Resolução CONAMA nº 401/2008. Garantia mínima de fábrica de 18 (dezoito) meses.	5	Unidade

Obs: Os códigos e descrições do "CATMAT", constantes do "SIASG", citados pelo "Comprasnet", podem eventualmente divergir da descrição dos itens quanto a especificações e outras características. Neste caso, havendo divergências quanto ao código/descrição do CATMAT, valem as especificações detalhadas neste Termo de Referência.

3.2. O objeto deverá ter as especificações técnicas básicas, conforme relação acima parte integrante deste Termo de Referência.

3.2.1 No preço proposto deverão estar inclusos todos os custos e despesas necessários ao fornecimento, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes (inclusive ICMS e eventual diferencial de alíquota), taxa de administração, embalagem, frete, seguro, lucro, e todos os encargos decorrentes de direitos e licenças de fabricação, patentes e marcas registradas, isentando a Embrapa de quaisquer custos adicionais.

3.2.2 Os códigos e descrições do "CATMAT/CATSER", constantes do "SIASG", citados pelo "Comprasnet" podem eventualmente divergir da descrição dos itens a serem contratados quanto a especificações e outras características. Neste caso, ou seja, havendo divergências quanto ao código/descrição do CATMAT/CATSER, valem as especificações detalhadas neste Termo.

3.2.3. Os itens deverão ser entregues em embalagens ou proteções adequadas à manutenção da integridade física e preservação dos produtos contra intempéries, deformações ou avarias durante o transporte e a descarga. Os pneus não poderão apresentar deformações na carcaça ou talões danificados, e as baterias deverão estar devidamente lacradas, sem vazamento de solução ácida ou oxidação nos polos. Os itens que chegarem danificados, avariados ou em desconformidade serão recusados e deverão ser substituídos pelo Contratado, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da comunicação oficial da Embrapa.

3.2.4. As baterias deverão ser entregues com data de fabricação não superior a 90 (noventa) dias na data da entrega, comprovada por marcação legível no corpo do produto.

3.2.5. Quando for ofertado produto equivalente ou similar ao de marca ou código de referência indicado, o Contratado deverá demonstrar a equivalência técnica por meio de catálogo ou ficha técnica do fabricante, conforme o item 9.5.

3.2.6. Todos os pneus fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso (não sendo aceitos produtos recauchutados, remoldados ou reformados), e deverão apresentar a gravação legível do código DOT (*Department of Transportation*) no flanco (lateral) da borracha, comprovando data de fabricação de, no máximo, 12 (doze) meses contados da data de entrega e recebimento na Embrapa.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O orçamento estimado da contratação foi elaborado pela Administração com base em pesquisa de mercado, sendo utilizado exclusivamente como parâmetro para análise da exequibilidade e aceitabilidade das propostas.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas com o objeto a ser contratado correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento da União, UASG 135020, na Natureza de Despesa (ND) 33903039.

6. QUALIDADE E GARANTIA DO OBJETO

6.1. O objeto a ser ofertado deverá ser conforme os padrões usuais de mercado, com identificação, quando for o caso, do fabricante, marca, modelo e demais características e especificações técnicas essenciais que permita a aferição pela Embrapa de seu padrão de qualidade e desempenho.

6.2. A garantia do objeto é a assegurada aos materiais entregues contra defeitos de fabricação, responsabilizando-se o Contratado pela sua substituição ou reposição.

6.2.1. A empresa Contratada será responsável pela substituição ou reposição dos itens entregues com defeito, danificados ou em desconformidade com as especificações deste Termo e de sua proposta, arcando com todos os custos decorrentes.

6.2.2. Os pneus terão garantia contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 12 meses, contado do recebimento definitivo, e as baterias terão a garantia prevista no item 3.1.2. Constatado o defeito, o Contratado deverá substituir o item no prazo de até 10 (dez) dias corridos da comunicação da Embrapa,

sem ônus.

7. PRAZO E FORMA DE ENTREGA

7.1. O prazo para fornecimento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento pelo Contratado.

7.1.1. Autorização de Fornecimento: contrato simplificado utilizado para compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, independentemente de seu valor, do qual não resultem obrigações futuras, ressalvada a garantia prevista no item 6.

7.1.2. Para os fins deste item, considera-se fornecimento de execução imediata aquele a ser realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento..

7.1.3. Eventualmente, em casos excepcionais por motivo de força maior ou caso fortuito, o prazo inicialmente estabelecido poderá ser prorrogado desde que não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Embrapa.

7.2. Correrão por conta do Contratado todas as despesas acessórias, como as decorrentes dos custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, fretes, encargos sociais, descarga dos produtos no LOCAL DE ENTREGA.

7.3. O **recebimento e a aceitação do objeto** ocorrerá da seguinte forma:

a) **PROVISORIAMENTE**: os itens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações exigidas e com a proposta apresentada, podendo ser realizada conferência de quantidade, integridade e identificação dos itens;

b) **DEFINITIVAMENTE**: no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, a Embrapa, por meio do solicitante da demanda ou do fiscal designado, verificará a conformidade dos itens com as especificações e a proposta. Estando conformes, será emitido o recebimento definitivo.

7.3.1. Havendo irregularidades apuradas no momento da entrega, o objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, dispensado o recebimento provisório e feita a comunicação escrita imediata ao Contratado.

7.3.2. Se, após o recebimento provisório, for identificada qualquer não conformidade ou avaria nos itens entregues, a Embrapa suspenderá o procedimento de recebimento e concederá prazo para que o Contratado substitua, às suas expensas, os itens apontados.

7.3.3. Se o Contratado não corrigir os apontamentos, a Embrapa poderá glosar os valores correspondentes aos itens não entregues ou entregues em desconformidade, sem prejuízo de multas e demais sanções cabíveis.

7.3.4. Até o recebimento definitivo, o Contratado responderá integralmente pelos danos, avarias, quebras ou não conformidades dos itens, inclusive os decorrentes de transporte, acondicionamento e descarga, arcando com os respectivos custos.

7.3.5. O recebimento definitivo poderá ocorrer mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura, realizado pelo solicitante da demanda ou pelo fiscal designado pela Embrapa.

7.3.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do Contratado pelos danos causados nem pela adequação dos itens fornecidos, observado o Código Civil e demais normas aplicáveis.

7.3.7. Durante o período de garantia, o Contratado ficará obrigado a substituir ou indenizar, sem ônus para a Embrapa, os itens com defeito de fabricação.

8. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DO OBJETO

RIO DE JANEIRO/RJ – Unidade Gestora/Gerenciadora: (Embrapa/CTAA - UASG 135020)

Embrapa Agroindústria de Alimentos

Av. das Américas, 29.501

Guaratiba - Rio de Janeiro/RJ – CEP: 23.020-470

Telefones: (21) 3622-9727

E-mail: ctaa.sps@embrapa.br

Horário de Entrega: Segunda à Sexta-feira, exceto feriados, das 08h00 às 11h00 hs e das 13h00 às 16h00.

9. METODOLOGIA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. O objeto deste Termo de Referência será contratado por dispensa eletrônica, observados a Lei nº 13.303/2016, a Lei Complementar nº 123/2006 e o Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, utilizando-se o **menor preço por item** como critério de julgamento, sendo o item adjudicado à empresa habilitada e tecnicamente qualificada que atenda aos parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Termo.

9.1.1. Conforme o art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016 e o art. 101 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa (RLCC), com o valor reajustado pela Deliberação nº 18, de 4 de agosto de 2026 (BCA nº 40, de 10/08/2026), é dispensável a licitação para compras de valor até **R\$ 80.600,00 (oitenta mil e seiscientos reais)**, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma compra de maior vulto que possam ser realizadas de uma só vez, dentro do mesmo exercício orçamentário e no mesmo município, o que caracterizaria o fracionamento indevido de despesas.

9.2. A fase de julgamento compreenderá a análise da proposta, a verificação das condições de habilitação, a negociação de valores e a convocação do fornecedor para apresentação de proposta ajustada e documentação técnica, observada a ordem crescente de classificação das propostas.

9.3. Por se tratar de dispensa de licitação para aquisição de bens, observado o subitem 9.1.1, a contratação será realizada por Dispensa Eletrônica, no Portal de Compras utilizado pela Embrapa.

9.4. DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

9.4.1. Encerrada a etapa de lances, a Embrapa analisará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço com o valor estimado e à exequibilidade, podendo negociar a redução do valor ofertado.

9.4.2. A habilitação do fornecedor será verificada no SICAF. Caso o fornecedor não esteja cadastrado, ou haja documentos vencidos ou ausentes, a habilitação será comprovada por meio dos documentos abaixo, enviados pelo sistema ou obtidos pela Embrapa em consulta online:

- a) inscrição no CNPJ, com situação cadastral ativa e atividade compatível com o objeto;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e documento de identificação do representante legal, quando necessário;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

f) consulta ao CADIN, sem registro de pendências em nome do fornecedor, a ser realizada pela Embrapa.

9.4.3. As declarações exigidas serão as assinaladas pelo fornecedor no sistema, conforme o item 13.9.

9.4.4. A Embrapa consultará, antes da adjudicação, os cadastros de sanções, e o resultado será juntado ao processo. A existência de sanção que impeça a contratação com a Embrapa acarretará a inabilitação do fornecedor.

9.4.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar as condições de habilitação ou deixar de apresentar a documentação no prazo estabelecido, hipótese em que será convocado o

fornecedor seguinte, na ordem de classificação.

9.4.6. As condições de habilitação deverão ser mantidas durante todo o fornecimento (item 10.5).

9.5. DA PROPOSTA AJUSTADA E DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

9.5.1. Concluída a negociação, o fornecedor será convocado pelo sistema a enviar, no prazo estabelecido pelo agente de contratação na convocação, a **proposta ajustada ao valor final**, conforme o Anexo I, preenchida, para cada item, com **marca, modelo, fabricante e, quando houver, código de referência**.

9.5.2. Junto com a proposta ajustada, o fornecedor enviará **catálogo, ficha técnica ou outro documento do fabricante** que comprove o atendimento às especificações do item 3.1.2, em especial:

a) Certificação compulsória do INMETRO válida e ativa para pneus e baterias (Selo de Conformidade);

b) Comprovação de que os pneus são novos de primeiro uso (não remoldados, recauchutados ou reformados) e com data de fabricação (DOT) gravada na lateral não superior a 12 (doze) meses na data da entrega;

c) Atendimento do índice de carga e velocidade mínimos exigidos para cada medida de pneu;

d) Comprovação da Corrente de Partida a Frio (CCA mínimo) e do prazo de garantia de fábrica para as baterias automotivas;

e) Declaração de atendimento à Resolução CONAMA nº 401/2008 referente ao gerenciamento, coleta e destinação ambientalmente adequada de baterias chumbo-ácido;

f) Dimensões, códigos de referência e especificações técnicas completas, quando ofertado produto equivalente ou similar.

9.5.3. O prazo da convocação poderá ser prorrogado, a critério da Embrapa, mediante solicitação justificada do fornecedor, enviada antes do término do prazo.

9.5.4. A Embrapa poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares, que deverão ser apresentados no prazo fixado na solicitação.

9.5.5. Quando houver indicação de marca ou código de referência, será aceito produto **equivalente ou similar**, desde que atenda às características técnicas descritas no item. Cabe ao fornecedor demonstrar a equivalência por meio da documentação do subitem 9.5.2.

9.5.6. Será desclassificada a proposta que não for enviada no prazo, que ofertar item em desacordo com as especificações ou sem documentação que comprove a equivalência, ou cujo preço permaneça superior ao estimado ou inexequível. Nesse caso, será convocado o fornecedor seguinte, na ordem de classificação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Assinar a Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da convocação pela Embrapa, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Embrapa.

10.1.1. Pela recusa injustificada do fornecedor convocado em assinar a Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Embrapa poderá, garantida a defesa prévia, aplicar-lhe suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais cominações legais e da reparação dos danos causados à Embrapa.

10.1.2. Se o destinatário da contratação não fizer a comprovação das condições de habilitação, a pedido da Embrapa, nos termos dos subitens 9.4 e 9.5, ou quando, injustificadamente, recusar-se a

assinar a Autorização de Fornecimento, será facultado à Embrapa:

- a) convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação da cotação de preços e propostas, para fazê-lo em igual prazo dado ao primeiro classificado;
- b) realizar nova cotação de preços e propostas;
- c) revogar o processo de contratação.

10.2. Dar integral cumprimento a sua proposta, tanto na qualidade do objeto ofertado como no prazo de entrega.

10.3. Cumprir o prazo de entrega, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, salvo a ocorrência de calamidade pública, perturbação da ordem, greves ou outro motivo que a Embrapa aceite por considerá-lo justo, ficando esse prazo prorrogado, para todos os efeitos, pelo tempo de duração do obstáculo impeditivo.

10.4. Arcar com qualquer despesa e/ou providência no tocante à entrega do objeto, frete, carga e descarga, incluindo-se aí a necessária mão de obra.

10.5. Manter, durante todo o fornecimento, as condições de habilitação exigidas neste Termo.

10.6. Não transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Fiscalizar o cumprimento, pelo Contratado, do objeto contratado, realizando, no momento oportuno, os procedimentos de vistoria para recebimento provisório e definitivo dentro dos prazos estabelecidos.

11.2. Adotar providências para a apuração dos fatos a respeito de infrações previstas neste Termo, instruindo a aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando for o caso, respeitando-se o regular processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Efetuar o pagamento ao Contratado das Notas Fiscais/Fatura, devidamente atestadas, no prazo de **até 21 (vinte e um) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto.

11.3.1. O Contratado somente receberá pagamento pelos quantitativos efetivamente entregues e aceitos.

11.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Embrapa, e havendo pedido formal do Contratado, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, pela Embrapa, sendo sua apuração feita desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, quando os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11.5. A Embrapa não estará sujeito à compensação financeira a que se refere o subitem anterior se o atraso decorrer da execução irregular do objeto ou com ausência total ou parcial de documentação hábil, ou quando estiver pendente o cumprimento pelo Contratado de qualquer obrigação assumida no contrato.

12. SANÇÕES

12.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Embrapa poderá aplicar ao

Contratado as seguintes penalidades, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, e subsidiariamente da Lei nº 9.784/1999, sem prejuízo das demais cominações legais e da reparação dos danos causados à Embrapa:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

12.2. AA advertência será aplicada quando ocorrer descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da Embrapa e mediante justificativa, não recomende outra penalidade, exceto nos casos de reincidência, quando deverá ser aplicada multa.

12.3. O Contratado estará sujeito à multa nas seguintes hipóteses e percentuais, calculados sobre o valor da Autorização de Fornecimento:

- a) atraso na entrega do objeto, ou de parte dele, em relação ao prazo estipulado: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento);
- b) entrega de produto fora das especificações constantes deste Termo: até 20% (vinte por cento), para cada evento;
- c) qualquer outra inadimplência não abrangida pelas alíneas anteriores: até [10% (dez por cento)], para cada evento.

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e sua cobrança não isenta o Contratado da obrigação de indenizar perdas e danos.

12.5. O valor total das multas aplicadas não poderá ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Autorização de Fornecimento, o que ensejará a rescisão do instrumento.

12.6. A aplicação das sanções ocorrerá após processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa. As multas deverão ser recolhidas por GRU, na conta única da Embrapa, no prazo de 5 (cinco) dias contados da intimação, podendo a Embrapa descontá-las, no todo ou em parte, dos pagamentos devidos ao Contratado.

12.7. Se o valor a ser descontado for insuficiente, o Contratado deverá recolher a diferença no prazo de 5 (cinco) dias, contados da comunicação oficial. Esgotados os meios administrativos, o valor será cobrado judicialmente.

12.8. As sanções são independentes entre si e poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, e serão registradas nos cadastros de sanções aplicáveis.

12.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, na forma do artigo 49 do Decreto 10.024/2019.

12.10. As sanções administrativas aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

12.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/16, Regulamento de licitações e contratos da Embrapa, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13. USO DA DISPENSA ELETRONICA NO SISTEMA COMPRASNET

13.1. A participação no presente processo se dará pela apresentação de propostas mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br>, conforme orientações no Memorando-Circular 9 (5785199) e de Parecer Jurídico Nº 109087/2021 (5785564)

13.1.1. O prazo para envio de propostas será o definido no Aviso de Contratação Direta, observado o mínimo previsto no RLCC.

13.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

13.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

13.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos tributários, comerciais, frete, embalagem e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

13.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

13.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.7. A apresentação das propostas implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com este Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais nas quantidades e qualidades especificadas, promovendo, quando requerido, sua substituição..

13.8. Até a abertura do procedimento, o fornecedor poderá retirar ou substituir a proposta enviada, nos termos do sistema. Após esse momento, não será possível retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

13.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

13.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

13.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

13.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

13.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

13.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

13.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

13.10. Escolhida a proposta mais vantajosa para a Embrapa por meio da Dispensa Eletrônica no sistema COMPRASNET, o processo será adjudicado e homologado em conformidade com a Lei 13.303/2016 em processo registrado no sistema SEI da Embrapa.

14. DEMAIS INFORMAÇÕES

14.1. Para fins de assinatura do Contrato, ou instrumento equivalente, e envio de demais documentos referentes ao processo, o destinatário da contratação poderá, a pedido da Embrapa, cadastrar-se no Sistema Eletrônico de Informações – SEI Embrapa.

14.1.1. O cadastramento se dará por meio de acesso ao link [“Usuário externo – SEI”](#) na página oficial da Embrapa.

14.1.2. Para efetivação do cadastro, o usuário externo, representante legal do destinatário da contratação, deverá:

a) firmar Termo de Aceitação das Condições de Uso do SEI, e apresentar-se ao Protocolo de umas das Unidades da Embrapa, portando, juntamente com o original daquele Termo, os seguintes documentos (originais e cópias para fins de autenticação administrativa):

- Registro Geral (Identidade) e CPF;
- Comprovante de Residência;
- Documentação jurídica da empresa; e
- Procuração com poderes especiais, se for o caso.

b) **alternativamente**, enviar, pelos Correios, o original do Termo de Aceitação das Condições de Uso do SEI assinado e com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópias autenticadas em cartório dos documentos indicados na alínea “a”, anterior, para o seguinte endereço:

Embrapa Agroindústria de Alimentos

CNPJ: 00.348.003/0011-92

Av. das Américas, 29.501

Guaratiba - Rio de Janeiro/RJ – CEP: 23.020-470

Telefones: (21) 3622-9727

E-mail: ctaa.sps@embrapa.br

14.1.3. Uma vez que assinatura se dará pelo representante legal da empresa, as informações solicitadas no subitem acima são pessoais (pessoa física). O credenciamento de usuário externo é ato pessoal e intransferível.

14.1.4. O uso do Sistema Eletrônico de Informações – SEI Embrapa possui norma própria, a Norma nº 037.001.002.002, publicada no Boletim de Comunicações Administrativas da Embrapa (BCA) nº 31, de 17/07/2017, cujos termos devem ser observados pelo destinatário da contratação quando da efetivação de seu cadastro no SEI Embrapa..

14.2. Os contratos advindos a partir deste Termo somente poderão ser alterados por acordo escrito entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

14.3. A ausência de formalização contratual não exonera a Embrapa do dever de indenizar o Contratado pelo que esta houver executado, apurando-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

14.4. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões nos quantitativos do objeto, observadas as mesmas condições contratuais e havendo acordo escrito entre as partes, os contratos poderão ser alterados em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

14.5. Visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme acordo entre as partes e mediante comprovação, os contratos advindos a partir deste Termo poderão ser alterados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do objeto, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ocorridos após a data da apresentação da proposta, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

14.6. Caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da comunicação do ato, nos casos de:

a) aplicação das penas de multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa;

b) rescisão do contrato.

- 14.6.1. Os recursos referidos não têm efeito suspensivo, porém a autoridade competente tem poder para, motivadamente e presentes as razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.
- 14.6.2. A comunicação do ato para fins de contagem do prazo recursal será feita, preferencialmente, na forma eletrônica.
- 14.7. Aplicam-se às licitações e contratos decorrentes deste Termo as normas de direito penal, conforme dispõe o art. 41 da Lei nº 13.303/2016.
- 14.8. A aplicação das normas de direito penal mencionadas no subitem anterior não afasta a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública nos termos da Lei n.º 12.846/2013.
- 14.9. Os contratos, ou instrumentos equivalentes, firmados pela Embrapa regulam-se pelo Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, pelos preceitos do direito privado, pela Lei nº 13.243/2016 e pela Lei 13.303/2016, e vinculam-se, para todos os efeitos, à proposta do Contratado.
- 14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.
- 14.11. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil da localidade da unidade da Embrapa responsável pela contratação.
- 14.12. Para dirimir questões relativas ao contrato a ser celebrado a partir deste Termo, fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal, Seção Judiciária da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Emissor/Elaborador	Conferente/Supervisor
Jéssica Alexia Burke Tinoco	Auricélio Rodrigues Paulino
Analista	Supervisor
Setor de Patrimônio e Suprimentos	Setor de Patrimônio e Suprimentos

16. APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com base nas justificativas técnicas e nos argumentos apresentados, aprovo este Termo de Referência.

Min Lin Chang Costa
Chefe Adjunto de Administração
Embrapa Agroindústria de Alimentos

17. LOCAL E DATA

Rio de Janeiro-RJ, 07 de outubro de 2026.

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

Em atendimento ao Processo Administrativo 21152.000732/2026-83, apresento nossa proposta de preço

para o fornecimento de Pneus e Baterias automotivas para a frota de veículos oficiais da Embrapa Agroindústria de Alimentos, conforme o Termo de Referência.

Local de Entrega dos Itens

Embrapa Agroindústria de Alimentos – CTAA

Endereço: Avenida das Américas, nº 29.501 – Guaratiba – Rio de Janeiro/RJ

CEP: 23020-470

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	MARCA / FABRICANTE	MODELO / CÓDIGO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1							
...							
6							

Preço total estimado da proposta: R\$ _____ (por extenso).

Prazo de validade da proposta: _____ (no mínimo, 60 dias).

Prazo de entrega: até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Estão inclusos no preço todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, embalagem, frete e seguro.

Estamos cientes e aceitamos as condições do Processo Administrativo 21152.000732/2026-83, especialmente as fixadas para pagamento e entrega dos produtos.

Dados bancários: Banco _____ Agência _____ Conta Corrente _____

Local e data

Diretor ou representante legal - Identidade

Nome legível/Carimbo da empresa

Autorização de Fornecimento nº SEI

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO	
Nº do Processo SEI:	

Hipótese legal:	☐ Pregão Eletrônico N.º ____/____ - IV do art. 32 da Lei 13.303/2016
	☐ SRP N.º ____/____ - art. 66 da Lei 13.303/2016
	☐ Dispensa de Licitação N.º ____/____ - ____ do art. 29 da Lei 13.303/2016
	☐ Inexigibilidade de Licitação N.º ____/____ - ____ do art. 30 da Lei 13.303/2016

1.1. Amparo Legal: Lei 13.303/2016, Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 e art. 122 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa - RLCC, em especial, as disposições constantes de sua Seção I - do anexo I.

1.2. Vinculação:

1.2.1. Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, parte integrante deste instrumento e disponível no endereço eletrônico <https://www.embrapa.br/acessoainformacao/licitacoes-e-contratos> e também por meio do [link para acesso direto ao documento](#).

1.2.2. Termo de Referência, Anexo 1 do presente instrumento,

2 - IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATANTE			
Razão Social:	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária	Nome Fantasia:	Embrapa _____
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:		Cidade/UF:	
CEP:		Telefone:	
Contato:		E-mail:	

3 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO			
Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:		Cidade/UF:	
CEP:		Telefone:	
Contato:		E-mail:	
3.1. DADOS BANCÁRIOS:			
Cód. Banco:		Banco:	
Agência:		Conta:	

4 - OBJETO E VALOR

4.1. O presente instrumento tem por objeto _____ (Descrição do objeto. Ex.: aquisição de pneus e baterias automotivas).

4.2. Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				R\$	R\$
2					
3					
VALOR TOTAL E POR EXTENSO:		R\$ _____,00 (_____)			

4.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2.2. O recebimento do objeto ocorrerá na forma do item 1.2 e 1.3 da Seção I - do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

5. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

UG ORÇAMENTÁRIA	NOTA DE EMPENHO	FONTE	QUANTIDADE	PTRES	CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL	VALOR

6 - DADOS PARA FATURAMENTO:

Razão Social:	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária	Nome Fantasia:	Embrapa
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:		Cidade/UF:	
CEP:		Telefone:	
Contato:		E-mail para envio: - Nota Fiscal - Arquivo XML - Declaração do Simples	

6.1.1. Anotações obrigatórias que deverão constar na Nota Fiscal/Fatura: Número da conta corrente, nome e código da agência e do banco do CONTRATADO.

7. DA ENTREGA:

Local de entrega:		Cidade/UF:	
CEP:		Telefone:	
Contato:		E-mail:	
Horário:	Das ____h às ____h e das ____h às ____h		
Prazo de entrega:	Em até ____ dias corridos, a contar da assinatura desta Autorização de Fornecimento pelo contrato.		

7.1. O presente instrumento poderá ter sua vigência alterada, observado o artigo 135 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

7.2. Caso o atraso na execução decorra de ação ou omissão do CONTRATADO, a prorrogação não prejudicará a abertura de Processo Administrativo de Apuração (PAA), se for o caso.

7.3. Caso haja necessidade de prorrogação do prazo de vigência estipulado no quadro acima, o CONTRATADO deverá enviar, para o e-mail _____, no prazo máximo de ____ dias que antecedem o fim da vigência do presente instrumento, pedido formal de prorrogação de prazo assinado pelo representante legal da empresa, com os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo e a documentação comprobatória.

7.4. O processo administrativo de prorrogação, deverá observar, ainda, as disposições constantes do item 7 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Pagamento: até ____ dias corridos, após a efetiva entrega do(s) material(ais)/equipamentos, comprovados mediante o correspondente documento fiscal.

8.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, em depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo CONTRATADO.

8.3. Por ocasião do processamento do pagamento, constatando-se incorreção nos documentos apresentados, especialmente na Nota Fiscal/Fatura discriminativa, estes serão restituídos para as correções

pertinentes. O prazo de pagamento será integralmente restituído e somente terá reinício após a entrega dos documentos devidamente sanados, não respondendo a Embrapa por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação.

8.4. A Embrapa promoverá, quando for o caso, a retenção de impostos/taxas/contribuições, na forma da legislação vigente.

8.5. O CONTRATADO deverá enviar para o e-mail relacionado no item 6 a declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica (original) assinada e com a identificação do representante legal conforme anexo II, III e IV da IN RFB1234/2012 e suas alterações (se for o caso) que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços. (Art. 6º IN RFB 1234/2012)

8.5.1. Caso não seja apresentada a Declaração citada, será feita a retenção tributária devida.

8.6. O recebimento do equipamento ou material fica condicionado ao prévio envio do arquivo XML pelo fornecedor para o e-mail relacionado no item 6, conforme Cláusula Primeira do Ajuste SINIEF 08/2010.

8.7. Aplica-se, ainda, as condições de pagamento constantes do item 2 da

9. GARANTIA

☐ Não haverá exigência de garantia para a presente contratação.

☐ Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do *Termo de Referência*, que é parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, bem como o item 4 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

10. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. As condições gerais de execução estão disciplinadas expressamente no item 1 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. Dar integral cumprimento a sua proposta e demais condições

estabelecidas no Termo de Referência.

11.2. Cumprir o(s) prazo(s) de entrega previsto(s) no item 7 deste instrumento contratual.

11.3. Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

11.4. Fornecer equipamentos/materiais/produtos de primeira qualidade e de acordo com as especificações e condições adequadas para seu uso, entregando-os nos endereços indicados e na forma e condições estabelecidas no *Termo de Referência*.

11.5. Prestar, sempre que consultado, todos os esclarecimentos solicitados pela Embrapa relacionadas à contratação.

11.6. Atender pronta e imediatamente às reclamações que porventura lhes forem apresentadas.

11.7. Comunicar à Embrapa, por escrito, justificadamente, todas as ocorrências decorrentes de qualquer irregularidade detectada, especialmente por ocasião da entrega dos equipamentos/materiais/produtos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da ocorrência.

11.8. Comunicar à Embrapa, com antecedência, qualquer problema retardador ou que impossibilite a execução contratual segundo os requisitos estabelecidos ou de atendimento dos prazos programados. Esta comunicação não impedirá a aplicação de penalidades, mas sua ausência poderá ser motivo de agravamento das penas impostas.

11.9. Entregar Termo de Garantia dos produtos/materiais/equipamentos fornecidos, que deverá estar de acordo com as condições

estabelecidas no Termo de Referência.

11.10. Substituir os produtos/materiais/equipamentos que apresentarem defeitos dentro do prazo de validade e da garantia, no prazo estabelecido na notificação da Embrapa.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento, por parte do CONTRATADO, das obrigações contratuais assumidas ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;

b) pelo atraso na entrega do objeto descrito no item 4 do presente instrumento, em relação ao prazo estipulado, sujeitar-se-á o CONTRATADO ao pagamento de multa de mora calculada à razão de 1% (um por cento) ao dia (dia corrido), sobre o valor da entrega fora do prazo previsto, até o limite de 30%, o que poderá levar à rescisão deste Contrato, com aplicação das demais penalidades decorrentes;

a.1) Sem prejuízo das multas moratórias já incorridas, com o acolhimento das justificativas apresentadas e no interesse exclusivo da Embrapa, o Gestor poderá decidir pela manutenção contratual, ainda que atingido o limite fixado na alínea "a", deste subitem. Neste caso, o Gestor contratual deverá fixar prazo adicional.

a.2) descumprido o prazo adicional fixado, sem que tenha ocorrido o fornecimento, será considerado inadimplemento total do objeto, com a consequente rescisão contratual e

a p l i c a ç ã o de multa
compensatória de 20%
(vinte por cento) sobre o
valor total do item não
entregue;

c) pela não entrega do objeto descrito no item 4 do presente instrumento, caracterizada por atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias sem que haja manifestação aceita pela CONTRATANTE ou por qualquer outra infração que leve à rescisão contratual sujeitar-se-á o CONTRATADO, além da multa de mora apurada, ao pagamento de multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste Contrato;

d) entregar os equipamentos/produtos/materiais fora das especificações constantes do *Termo de Referência*: até 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, para cada evento.

e) ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pela alínea anterior: até 10% (dez por cento) do valor global da proposta, para cada evento.

12.2. Sem prejuízo das multas e demais penalidades cabíveis, a depender da gravidade da conduta punível, o CONTRATADO poderá ser penalizada com sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Embrapa, de que trata o inciso III, art. 83, da Lei n.º 13.303/16, por até 2 (dois) anos;

12.3. A penalidade de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Embrapa também poderá ser aplicada às sociedades ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a

Embrapa em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. As multas acima estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.5. As sanções de natureza pecuniária serão executadas observando-se a seguinte prioridade: a) Recolhidas à Conta Única da União, por meio de GRU, espontaneamente; b) executadas das garantias prestadas; c) compensadas com créditos que, eventualmente, o CONTRATADO tenha a receber; d) formas de cobrança previstos em Lei.

12.6. A Embrapa poderá combinar os métodos de liquidação das penalidades pecuniárias, visando a integralidade dos valores devidos e poderá reter créditos suficientes para o pagamento de eventuais multas e penalidades pecuniárias, até que seja concluído o processo de aplicação de penalidades.

12.7. As penalidades previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devida e formalmente justificados e comprovados.

12.8. Constatada a prática de ato lesivo à Embrapa, pela configuração de uma das condutas tipificadas no inciso IV do art. 5º da Lei 12.846/2013, haverá a responsabilização administrativa, na forma dos arts. 6º e 7º da 12.846/2013.

13. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO - PAA

13.1. Constatada a ocorrência de quaisquer infrações às obrigações assumidas por força deste instrumento, a Embrapa adotará o procedimento de acordo com o Capítulo X do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios, disponível no endereço eletrônico <https://www.embrapa.br/acessoainformacao/licitacoes-e-contratos> e também por meio do [link para acesso direto ao documento](#).

14. EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. O presente instrumento poderá ser extinto de acordo com o item 6 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, nas hipóteses previstas na legislação, bem como nas hipóteses previstas no Termo de Referência.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As regras sobre proteção de dados pessoais estão disciplinadas na forma do item 8 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

16. COMPLIANCE

16.1. As partícipes neste ato declaram e se comprometem a observar todas as leis, regras, regulamentos, acordos e

convenções
aplicáveis ao
presente
instrumento e suas
atividades, em
especial a
legislação de
defesa da
concorrência e de
combate à lavagem
de dinheiro (Lei nº
12.529, de
30.11.2011) e à
corrupção (Lei nº
12.846, de
01.08.2013), os
princípios
administrativos,
bem como a agir
com honestidade,
lealdade,
integridade e boa-
fé, evitando
conflitos de
interesse no âmbito
do presente
instrumento.

16.2.

Adicionalmente, as
partícipes, sem
prejuízo das
legislações
aplicáveis, se
comprometem a
observar e
respeitar as
seguintes vedações
abaixo transcritas:

I - Alterar, deturpar,
subtrair ou eliminar
o teor ou a íntegra
de documentos que
devam ser
encaminhados para
providências, assim
como interferir na
integridade de
informações sob
sigilo, ocultar,
danificar ou
eliminar
documentos ou
informações ou
negar-se a fornecê-
las quando
requisitadas, salvo
nas hipóteses
previstas em Lei,

não se isentando da devida justificativa.

II - Divulgar resultados de pesquisa em andamento em prejuízo de processos de proteção do conhecimento ou dar publicidade a resultados ainda não validados de pesquisa, salvo em casos previamente autorizados.

III - Retirar, sem estar legalmente autorizado, qualquer documento, livro, tecnologia ou bem pertencente ao patrimônio da empresa.

IV - Fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de seu serviço, em benefício próprio, de parentes, amigos ou terceiros.

V - Apoiar ou ter participação em quaisquer ações que atentem contra a ética, moral, honestidade ou dignidade da pessoa humana ou vincular seu nome a empreendimentos de cunho duvidoso.

VI - Permitir o acesso de pessoas estranhas às dependências internas da(s) outra(s) partícipe(s), sobretudo às instalações de

acesso restrito.

VII - Promover práticas que coloquem em risco o meio ambiente.

VIII - Praticar atos que caracterizem concorrência desleal.

16.3. As partícipes declaram conhecer, sem limitação, a proibição de qualquer forma de trabalho escravo, forçado ou análogo, trabalho infantil, a preservação do meio ambiente, o cumprimento de normas de saúde e segurança do trabalho, assim como o respeito aos consumidores, empregados, prestadores de serviços e às comunidades estabelecidas nos locais onde as partícipes desenvolvem suas atividades.

16.4. O presente instrumento poderá ser rescindido imediatamente, independentemente de notificação prévia, em caso de descumprimento de qualquer das disposições previstas nesta Cláusula.

17. DA CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA

17.1. As Partes reconhecem como válida e plenamente eficaz a presente contratação por meios eletrônicos e digitais, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação não emitidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. O extrato do presente Contrato será levado à publicação no Diário Oficial da União, pela Embrapa, na forma do § 2º do artigo 51 da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016.

19. FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Circunscrição Judiciária de _____, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, na data constante da última assinatura das Partes.

Pela **Embrapa**

Pelo **CONTRATADO**

[assinado eletronicamente]

AUTORIDADE 1

Cargo

[assinado eletronicamente]

FORNECEDOR

Representante Legal

[assinado eletronicamente]

AUTORIDADE 2

Cargo

Testemunhas:

[assinado eletronicamente]

NOME:

CPF:

[assinado eletronicamente]

NOME:

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Alexia Burke Tinoco**, **Analista**, em 13/10/2026, às 14:40, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Auricélio Rodrigues Paulino**, **Supervisor**, em 13/10/2026, às 14:41, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **14242369** e o código CRC **53968F14**.